



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, empresa especializada para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta.

1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de execução, que é de 30 dias, observando todas as orientações e projetos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia do Município de Espumoso, e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
01	Elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)	E.M.E.F. Augusto Peruzzo – Pontão do Butiá	1.452,72 m²
		E.M.E.F. Alexandre Tramontini – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge	1.329 m²
		C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão	1.888,02 m²
		E.M.E.I. Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	734,25 m² + 1.947 m²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos de prevenção contra incêndios das escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Espumoso, se faz necessário devido a necessidade de atualização dos projetos existentes, visando aumentar a segurança contra incêndios nos estabelecimentos supracitados.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Os projetos de prevenção contra incêndios visam balizar a instalação e execução dos sistemas preventivos contra incêndios nos estabelecimentos, os quais seguem as Instruções Normativas fornecidas pelo CBMRS tendo como objetivo aumentar a segurança dos usuários das edificações e a proteção dos bens dos estabelecimentos.

3.1.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação;

3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

3.1.4. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;

3.1.5. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;

3.1.6. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

3.1.7. Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;

3.1.8. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;

3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município;

3.1.10. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a montagem e pleno funcionamento das cozinhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação consiste na aquisição serviços técnicos para elaboração de projetos de prevenção contra incêndios para as escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, se faz necessário tendo em vista a necessidade de atualização do projeto preventivo contra incêndio.

4.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do Setor de Engenharia municipal.



26/2

4.4. O início dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato e desenvolvido em até 30 (trinta) dias.

4.5. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.6.1. Cópia do CNPJ;

4.6.2. Contrato Social atualizado;

4.6.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.6.4. Negativa trabalhista;

4.6.5. Cópia do FGTS.

4.7 Obrigações da Contratante:

4.7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

4.7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

4.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.7.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.7.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.7.8. Fornecer as informações necessárias, através do Setor de Engenharia, para que a contratada possa realizar o serviço de maneira adequada.

4.8. Obrigações da Contratada

4.8.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.



27

4.8.2. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de prevenção contra incêndios de acordo com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e demais normas e legislações pertinentes;

4.8.3. Realizar o serviço até a emissão do Certificado de Aprovação dos projetos;

4.8.4. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária durante toda a execução do contrato;

4.8.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.8.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:

4.8.7. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.8.9. Responder por todos os ônus referentes a prestação do serviço, desde o deslocamento, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

4.8.10. Realizar a prestação de serviço em até 30 (trinta) dias, sendo este o prazo do contrato.

4.9. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.10. Da extinção do contrato:



4.10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme o que segue:

5.1.1. Análise do projeto arquitetônico das edificações supracitadas:

5.1.1.1. E.M.E.F. Augusto Peruzzo – 1.452,72 m²;

5.1.1.2. E.M.E.F. Alexandre Tramontini – 1.329,00 m²;

5.1.1.3. C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão – 1.888,02 m²;

5.1.1.4. E.M.E.I. Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta - 734,25m² + 1.947 m².

5.1.2. Vistoria in loco para a verificação do executado x projeto arquitetônico, conforme os seguintes endereços:

5.1.2.1. E.M.E.F. Augusto Peruzzo – Pontão do Butiá;

5.1.2.2. E.M.E.F. Alexandre Tramontini – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge;

5.1.2.3. C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão – Av. Ângelo Macalós, Bairro Brasil;

5.1.2.4. E.M.E.I. Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, Rua Santa Maria, Bairro Franciosi.

5.1.3. Análise das medidas de prevenção de incêndio necessárias às edificações;

5.1.4. Elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de cada local;

5.1.5. Realizar o processo de troca de responsabilidades técnicas dos projetos de PPCI no Sistema Online de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul (SOL-CBMRS);

5.1.6. Assinatura de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos de PPCI de cada edificação;



29
Z

5.1.7. Realizar os protocolos de todos os trâmites necessários para a aprovação junto ao Sistema Online de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul (SOL-CBMRS).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal do contrato, Tarso dos Reis Fin.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva prestação de serviço e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.3. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

7.4. Conforme Pesquisa de Preço realizada, o valor médio para esta contratação é de R\$13.361,33 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais com trinta e três centavos).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação, ora pretendida, deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Pesquisa de Preço foi realizada através da coleta de orçamentos de empresas do Município de Espumoso e região que prestam este tipo de serviço (em anexo).

8.3. A DISPENSA será por menor valor global.



30

8.4. Será contratada a empresa PROSEG ENGENHARIA, CNPJ 35.712.564/0001-31, que apresentou orçamento de menor valor para a Administração, demonstrando vantajosidade, no valor de R\$ 11.400,00.

8.5. Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor total da contratação correspondente a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*", foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo:

2090 – 3390.39

2052 – 3390.39

2056 – 3390.39

Espumoso/RS, 05 de novembro de 2025.


Tarso dos Reis Fin
Engenheiro


Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025